



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº247/2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na legislação disciplinadora o uso de bens públicos, que impede sua utilização por entidades privadas ou particulares, sem previa autorização legal;

RESOLVE

Art. 1º Fica terminantemente proibida a criação de animais de qualquer espécie nas áreas onde se acham instalados os campi desta Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB.

Parágrafo Único. A proibição de que trata o caput deste artigo, estende-se, também, ao manuseio, circulação e permanência de animais, nas áreas ali referidas.

Art. 2º. Os animais apanhados em situação irregular deverão ser apreendidos, e seus donos notificados, observados os procedimentos, a saber:

I – a guarda dos animais aqui referidos não deverá ultrapassar o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas;

II – não atendida a exigência prescrita no inciso anterior, os animais apreendidos serão incorporados ao patrimônio da UFRB, para os fins preconizados em lei.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes.

Art. 3º Os animais acometidos de enfermidade, com sintomatologia de zoonose, devidamente diagnosticada, deverão ser confinados ou, se for o caso, sacrificados, a critério de autoridade sanitária competente.

Art. 4º Compete a Coordenação do Patrimônio da UFRB cumprir e fazer cumprir as presentes normas.

Art. 5º O servidor que se enquadrar nas situações previstas no art. 1º e seu parágrafo único, desta Portaria, deverá providenciar sua regularização, sob pena de responder a procedimento administrativo disciplinar visando a apuração de suas responsabilidades.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cruz das Almas, 11 de março de 2010.



Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor